



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Exmos.(as). Senhores(as)
Chefes do Gabinete dos Membros do Governo
Secretária-Geral da PGR
Diretores Regionais

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Sai-DROT/2022/4/MLS Proc.º	03-01-2022

ASSUNTO: INSTRUÇÕES RELATIVAS AO REGISTO DE ENCARGOS ASSOCIADOS A “OUTRAS PENSÕES”

A presente orientação visa assegurar a necessária exatidão e integridade dos registos contabilísticos, salvaguardando a fiabilidade da informação contabilística produzida pelas entidades que integram o Setor Público Administrativo Regional.

Em conformidade com o DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, as despesas com características de pensões de aposentação, de reforma ou de invalidez, quando os respetivos encargos, por circunstâncias especiais, não estejam a cargo da Caixa Geral de Aposentações devem ser classificadas na rubrica **01.03.08 - Outras pensões**.

No âmbito do subsistema da contabilidade financeira, o reconhecimento deve ser efetuado na conta **6394 - Outras pensões**.

Note-se que o tratamento contabilístico exposto, é igualmente aplicável quando em causa estejam encargos não suportados por outros sistemas públicos de proteção social, como resulta da Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.

A presente circular aplica-se ao Orçamento de 2022, produzindo efeitos a partir da presente data.

Esta e outras Circulares podem ser consultadas em <https://portal.azores.gov.pt/web/drot/circulares>.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

José António Gomes